



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000611/2008-19

CONTRATO Nº 53/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede no SCIA Quadra 08, Conjunto 16, Lote 16, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.250-750, telefone nº (61) 3701-7474 / fax nº (61) 3701-7431, neste ato representada pelo Senhor **VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 189.641 - SSP/DF, e do CPF nº 028.922 271-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 53/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000611/2008-19, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração de endereço da **CONTRATADA**, conforme Subcláusula Única, abaixo:

Subcláusula Única – Fica alterado o endereço da **CONTRATADA**, constante do preâmbulo do Contrato original para: SCIA Quadra 08, Conjunto 16, Lote 16, Guará, Brasília/DF, CEP 71.250-750, telefone nº (61) 3701-7474 / fax nº (61) 3701-7431.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01, 02, 03 e 04, não alteradas por este instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria do Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos

Brasília/DF, 09 de MAIO de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS
Poli Engenharia Ltda